



4332

Folha n.º	2	do proc.
Nº	4332	de 20 23
(a)		

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento

26 09 2023

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR CARLOS BRAZ ALEXANDRE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense " ao Senhor Carlos Braz Alexandre, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Carlos Braz Alexandre, nascido no Rio de Janeiro no dia 3 de fevereiro de 1935, é filho de Carlindo José e Georgina Maria da Conceição, uma história que começou a se desenrolar nas margens da bela cidade carioca, até que, em maio de 1940, com apenas cinco anos de idade, ele fez a travessia rumo à nossa querida São Caetano do Sul.

Seus primeiros anos na cidade foram marcados pelo aprendizado nas salas da escola da Cerâmica São Caetano, onde as sementes da educação foram plantadas e cultivadas com carinho.

O tempo seguiu seu curso inexorável, e Carlos encontrou o amor de sua vida, Antonia Damasi Alexandre. Juntos, escreveram uma linda história, dando origem a dois belos frutos: Vania, uma empreendedora talentosa, e Ródnei, que se tornou vereador da cidade.

Vania, ao lado de Rogério Visacri, formaram uma bela família, enquanto Ródnei, ao se unir a Debora Revoltini Alexandre, deram a vida a João Vitor e Laura, os lindos netos do Senhor Carlos, que iluminam a família.

Na trajetória espiritual e esportiva de Carlos, destacam-se capítulos significativos. Ele foi presidente da congregação



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Mariana da Vila São José, desempenhando um papel vital na vida espiritual da comunidade. Além disso, como atleta, ele deixou sua marca no cenário esportivo.

No mundo dos esportes, em 1º de março de 1954, ele fundou o São José F.C., uma jornada que o levou a desempenhar também o papel de jogador e secretário-geral do clube. Ele honrou as cores do Flamengo F.C. da Vila São José e brilhou nos gramados pelo Cerâmica F.C., destacando-se como um dos melhores jogadores da época.

Carlos também desempenhou um papel fundamental como presidente executivo do Centro Esportivo e Recreativo Águias da Nova Gerty, uma instituição que deixou uma marca indelével na cidade. Hoje, ele é o presidente do conselho dessa querida instituição.

Além disso, Carlos é um conselheiro vitalício do A.D. São Caetano, o Azulão, uma figura respeitada no cenário esportivo local.

Ao longo de seus 88 anos de vida, 85 deles dedicados a São Caetano, Carlos Braz Alexandre construiu uma história rica, repleta de realizações no campo espiritual e esportivo, e uma família que é o tesouro de sua jornada.


Desse modo, apresentamos este projeto com intuito de outorgar ao Ilustríssimo Sr. Carlos Braz Alexandre, o título de "Cidadão Sulsancaetanense", pela representatividade e os relevantes serviços prestados.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Diante desta, solicito aos nobres Pares desta Casa de Leis o apoio à aprovação dessa honrosa homenagem, vindo através deste Projeto de Decreto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 19 de setembro de 2023.


THAIANE SPINELLO
(THAI SPINELLO)
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 4332/2023

AUTORA: THAIANE SPINELLO

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR CARLOS BRAZ ALEXANDRE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

PARECER Nº 289, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Vereadora Thaiane Spinello, o projeto de decreto legislativo em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao senhor Carlos Braz Alexandre, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Caetano do Sul."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

A

8 7=

8

8



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 4332/2023

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2023

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Caio Martins Salgado
Relator

Membros:

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 03.10.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4332/2023

AUTORA: THAIANE SPINELLO

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR CARLOS BRAZ ALEXANDRE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

PARECER Nº 92, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria da Vereadora Thaiane Spinello, o projeto de decreto legislativo em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao senhor Carlos Braz Alexandre, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Caetano do Sul."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver nenhum óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impedisse sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames do artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao fazê-lo, constatamos que, para fazer face às despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, serão utilizados recursos advindos de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA


12

PROC. Nº 4332/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2023


Ver. Américo Scucuglia Junior
Presidente


Ver. Cícero Alves Moreira
Relator

Membros:


Ver. Bruna Chamas Biondi


Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião de 03.10.2023